



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 554 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 455, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

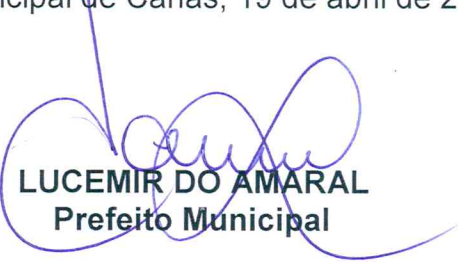
Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 455, de 08 de fevereiro de 2012, especificamente no que se refere ao número máximo de vagas destinadas aos participantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, para até 35 (trinta e cinco) trabalhadores de todas as idades.

Parágrafo Único – Os demais benefícios constantes do referido artigo, da supra citada Lei Municipal, permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de abril de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE